

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

L.I Nº 66/2024/DCF/DIFLOR

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001 Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994 concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo SEI 18201.003990/2024.12, Parecer Técnico DCF N.º 277/2024, registrada na FEMARH sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: ROBERTO SARTOR.

CPF/CNPJ: 285.593.399-49

ENDEREÇO: LOTE 225, VIC. 08, GLEBA MURUPÚ, P.A NOVA AMAZÔNIA I, TRUARU.

MUNICÍPIO: BOA VISTA-RR.

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA.

ÁREA

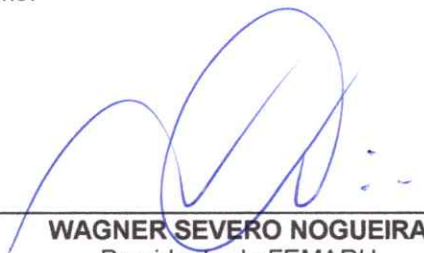
AUTORIZADA: 45,4241 HECTARES.

EMPREENDIMENTO: T.D. SÃO SEBASTIÃO PARTE 4.

ENDEREÇO: LOCALIZADA NA BVA 372, KM 7, GLEBA: CAUAMÉ,
MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

VALIDADE: 22/10/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada às condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.



WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH

Boa Vista/RR, 22 de outubro de 2024.



DANIEL LUIZ OLIVEIRA
Diretor da DIFLOR/FEMARH

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

**FEMARH/RR
DIFLOR
RECEBEMOS**

Em: 24/10/2024

Wagner Nogueira
W

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Publicar a Licença em jornal de grande circulação;
2. Apresentar a publicação junto ao processo de licenciamento;
3. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras do PCA;
5. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
6. Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
7. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
8. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
9. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.
10. Deverá ser respeitado o limite de 50% da reserva legal.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE REFERÊNCIA:

Latitude: 02° 45' 03,04" N Longitude: 60° 51' 19,82" O,

DOCUMENTOS ANEXOS

Os constantes no Processo SEI 18201.003990/2024.12, PARECER TÉCNICO DCF Nº277/2024 e o LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DCF Nº 141/2024.

VALOR DA TAXA DA LICENÇA: R\$ 2.262,06

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paulo Estevam da Silva Martins Duarte

ART:RR20240132654 (Elaboração)

ART:RR20240132659 (Execução)